

# Boletim de Serviço

nº 644, de 26 de agosto de 2024

**HUCAM-UFES**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES – HUCAM**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
Av. Marechal Campos, 1355 – Santa Cecília | CEP 29043-260  
Vitória-ES | Telefone: (27) 3335-7100

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO**

Superintendente

**CÉSAR AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA**

Gerente Administrativo

**GLAUCIA RODRIGUES DE ABREU**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**PAULO MENDES PEÇANHA**

Gerente de Atenção à Saúde

**SUMÁRIO**

<b>SUPERINTENDÊNCIA .....</b>	<b>5</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR .....</b>	<b>5</b>
Portaria- SEI nº 171, de 22 de agosto de 2024 .....	5
<b>COMISSÃO.....</b>	<b>5</b>
Portaria- SEI nº 163, de 20 de agosto de 2024 .....	5
Portaria- SEI nº 164, de 20 de agosto de 2024 .....	7
Portaria- SEI nº 166, de 20 de agosto de 2024 .....	8
Portaria- SEI nº 167, de 21 de agosto de 2024 .....	9
Portaria- SEI nº 168, de 20 de agosto de 2024 .....	10
Portaria- SEI nº 169, de 21 de agosto de 2024 .....	12
Portaria- SEI nº 172, de 21 de agosto de 2024 .....	14
Portaria- SEI nº 173, de 26 de agosto de 2024 .....	15
<b>PROCESSO SELETIVO .....</b>	<b>17</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 87/2024/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>17</b>
<b>EDITAL-SEI N.º 88/2024/SUP/HUCAM-UFES .....</b>	<b>18</b>
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>23</b>
<b>EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS .....</b>	<b>23</b>
Portaria- SEI nº 321, de 01 de agosto de 2024 .....	23
Portaria- SEI nº 334, de 12 de agosto de 2024 .....	26
Portaria- SEI nº 335, de 12 de agosto de 2024 .....	29
Portaria- SEI nº 338, de 14 de agosto de 2024 .....	30
Portaria- SEI nº 339, de 14 de agosto de 2024 .....	32
Portaria- SEI nº 340, de 14 de agosto de 2024 .....	34
Portaria- SEI nº 341, de 15 de agosto de 2024 .....	36
Portaria- SEI nº 344, de 21 de agosto de 2024 .....	38
Portaria- SEI nº 347, de 22 de agosto de 2024 .....	40
Portaria- SEI nº 348, de 22 de agosto de 2024 .....	42
Portaria- SEI nº 349, de 22 de agosto de 2024 .....	44
Portaria- SEI nº 350, de 22 de agosto de 2024 .....	46
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>48</b>
Portaria- SEI nº 343, de 20 de agosto de 2024 .....	48
Portaria- SEI nº 346, de 22 de agosto de 2024 .....	50
Portaria- SEI nº 351, de 22 de agosto de 2024 .....	51
Portaria- SEI nº 352, de 22 de agosto de 2024 .....	52
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>54</b>
<b>SUBSTITUIÇÃO .....</b>	<b>54</b>
Portaria- SEI nº 251, de 21 de agosto de 2024 .....	54
<b>REMANEJAMENTO.....</b>	<b>54</b>

<b>Portaria- SEI nº 250, de 21 de agosto de 2024</b> .....	54
<b>Portaria- SEI nº 252, de 21 de agosto de 2024</b> .....	55
<b>RETIFICAÇÃO</b> .....	55

## SUPERINTENDÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### **Portaria- SEI nº 171, de 22 de agosto de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – HUCAM-UFES, filial da Ebserh, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos dos Comissários de Processo Administrativo Sancionador, designados pela Portaria-SEI nº 75, de 22 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 603, de 22 de abril de 2024, referente ao Processo nº 23525.002715/2024-69, ante as razões apresentadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2024.

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

### COMISSÃO

#### **Portaria- SEI nº 163, de 20 de agosto de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Colegiado Gestor da Enfermagem Hospitalar – Colenf Hospitalar** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes/Filial da Ebserh, que passará a ser formado pelos representantes descritos abaixo:

- I. **Adelson Nunes Vieira** - matrícula Siape: 212\*\*\*\*  
Técnico de Enfermagem | Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos – Hemodinâmica
- II. **Alana Da Silva Helmer** - - matrícula Siape: 234\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Regulação Assistencial
- III. **Andressa Tomazini Borghardt** - matrícula Siape: 152\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- IV. **Daniela Silva Lima Montemor** – matrícula Siape: 217\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Clínica Cirúrgica

- V. **Dayana Paula Mendes de Oliveira** - matrícula Siape: 215\*\*\*\*  
Técnico de Enfermagem | Setor de Paciente Crítico
- VI. **Debora de Araujo Ramos** – matrícula Siape: 220\*\*\*\*  
Chefe da Divisão de Enfermagem
- VII. **Felipe Ramon Machado Santos Matos** – matrícula Siape: 300\*\*\*\*  
Enfermeiro | Setor de Paciente Crítico
- VIII. **Glauca Cristina dos Santos França Sant’Ana** – matrícula Siape: 112\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
- IX. **Greyce Pollyne Santos Silva** – matrícula Siape: 141\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Saúde da Mulher
- X. **Hugo Silva Ferreira**- matrícula Siape: 216\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Terapia Intensiva Adulto
- XI. **Jessica Luana Santos Cruz** - matrícula Siape: 217\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade da Criança e do Adolescente
- XII. **Jose Victor Sarnaglia Santiago**- matrícula Siape: 128\*\*\*\*  
Técnico de Enfermagem | Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado
- XIII. **Leda Maria Toso Puziol** – matrícula Siape: 215\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado
- XIV. **Lidice Peruch Fundão** - matrícula Siape: 210\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Diagnóstico por Imagem e Métodos Gráficos
- XV. **Luziane Fortunato Lopes** – matrícula Siape: 212\*\*\*\*  
Técnico de Enfermagem | Unidade de Urologia
- XVI. **Maíra Franci Anchieta Scriviner**– matrícula Siape: 111\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Nefrologia
- XVII. **Maikon Bourguignon Vieira da Silva** – matrícula Siape: 217\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- XVIII. **Mayana Danielle Almeida Barbosa Fraga** – matrícula Siape: 310\*\*\*\*  
Chefe da Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem
- XIX. **Viviany Abreu de Souza Zerbinato** – matrícula Siape: 217\*\*\*\*  
Enfermeiro | Divisão de Enfermagem

Art. 2º O Colegiado gestor terá como funções:

- I. Colaborar com a identificação de melhorias a serem realizadas nos processos que envolve a enfermagem nas atividades privativas e transversais.
- II. Colaborar e subsidiar a elaboração de projetos assistenciais.
- III. Atuar no processo de trabalho elaborando e avaliando propostas referentes às atividades assistenciais e de ensino/pesquisa do corpo da enfermagem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria nº 292, de 04 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 459, de 08 de agosto de 2022.

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

**Portaria- SEI nº 164, de 20 de agosto de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Colegiado Gestor da Enfermagem Hospitalar – Colenf Ambulatorial** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes/Filial da Ebserh, que passará a ser formado pelos representantes descritos abaixo:

- XX. **Edgar Andrade Lisboa** - matrícula Siape: 212\*\*\*\*  
Enfermeiro | Setor de Cuidados Especializados
- XXI. **Sandra Cristina de Alvarenga** - matrícula Siape: 117\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade da Criança e do Adolescente
- XXII. **Karina Fardin Fiorotti** - matrícula Siape: 195\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Saúde da Mulher
- XXIII. **Monica Barros De Pontes** – matrícula Siape: 117\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
- XXIV. **Kassia Regina De Castro Rosseto** - matrícula Siape: 222\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade do Sistema Cardiovascular
- XXV. **Debora de Araujo Ramos** – matrícula Siape: 220\*\*\*\*  
Chefe da Divisão de Enfermagem
- XXVI. **Emanuelle Pires Pignaton** – matrícula Siape: 216\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Especialidades Clínica
- XXVII. **Josiane Rocha Da Silva** – matrícula Siape: 117\*\*\*\*  
Técnico de Enfermagem | Unidade da Saúde da Mulher
- XXVIII. **Tais Segato Garcia** - matrícula Siape: 216\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade do Sistema Neuro-músculo-esquelético
- XXIX. **Tayana Fátima Ferreira Santos Andreatta** - matrícula Siape: 214\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Art. 2º O Colegiado gestor terá como funções:

- IV. Colaborar com a identificação de melhorias a serem realizadas nos processos que envolve a enfermagem nas atividades privativas e transversais.
- V. Colaborar e subsidiar a elaboração de projetos assistenciais.
- VI. Atuar no processo de trabalho elaborando e avaliando propostas referentes às atividades assistenciais e de ensino/pesquisa do corpo da enfermagem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria nº 294, de 04 de

agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 459, de 08 de agosto de 2022.

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

**Portaria- SEI nº 166, de 20 de agosto de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do **Comitê Transfusional Multidisciplinar** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes – Hucam-Ufes/Filial da Ebserh, que passará a ser formado pelos representantes descritos abaixo:

- I. **Bruna Pinto Ferreira** – matrícula Siape nº 241\*\*\*\* – **Secretária**  
Assistente Administrativo | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
- II. **Franciara Estevão da Veiga** – matrícula Siape nº 214\*\*\*\*  
Enfermeiro | Setor de Paciente Crítico
- III. **Graziella Barreto Silva** – matrícula Siape nº 113\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizados
- IV. **Maria Adelaide Costalonga Monjardim** – matrícula Siape nº 213\*\*\*\*  
Enfermeiro – Oncologia | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
- V. **Maria Delnides de Sousa Azevedo** – matrícula Siape nº 217\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- VI. **Patrícia de Oliveira Simões** – matrícula Siape nº 156\*\*\*\*  
Médico – Medicina Intensiva | Unidade de Terapia Intensiva Adulto
- VII. **Roberta Eleni Monteiro Abatti** – matrícula Siape nº 167\*\*\*\*  
Médico – Anestesiologia | Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizados
- VIII. **Roberta Faitanin Passamani** – matrícula Siape nº 305\*\*\*\* – **Coordenador**  
Enfermeiro – Terapia Intensiva | Unidade de Terapia Intensiva Adulto
- IX. **Romeu de Souza Barata** – matrícula Siape nº 127\*\*\*\*  
Técnico em Laboratório-Área | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
- X. **Rosana de Oliveira Carvalho Silva** – matrícula Siape nº 117\*\*\*\*  
Enfermeiro – Área | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
- XI. **Síbia Soraya Marcondes** – matrícula Siape nº 214\*\*\*\*  
Médico – Hematologia e Hemoterapia | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
- XII. **Silvana Kelma Santana de Oliveira** – matrícula Siape nº 212\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
- XIII. **Tayana Fátima Ferreira Santos Andreatta** – matrícula Siape: nº 214\*\*\*\*

Enfermeiro | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria nº 227, de 06 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 514, de 12 de junho de 2023.

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

**Portaria- SEI nº 167, de 21 de agosto de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (CCIRAS)** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes) que passará a ser formada conforme descrito abaixo:

Membros Executores:

- I. **Bethania Del Puppo de Sousa** - matrícula Siape nº 152\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Vigilância em Saúde
- II. **Bruna Moraes Barbieri** - matrícula Siape nº 212\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Vigilância em Saúde
- III. **Juliana Lopes Fávero** - matrícula Siape nº 185\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Vigilância em Saúde
- IV. **Junia Rodrigues** - matrícula Siape nº 225\*\*\*\*  
Médico-Infecologia | Unidade de Vigilância em Saúde
- V. **Lorenzo Nico Gavazza** - matrícula Siape nº 118\*\*\*\*  
Médico Infectologista | Unidade de Vigilância em Saúde
- VI. **Rosemeire Andreatta** - matrícula Siape nº 212\*\*\*\*  
Chefe do Setor de Gestão da Qualidade
- VII. **Tatiana Rodrigues do Amaral** - matrícula Siape nº 331\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Vigilância em Saúde
- VIII. **Terezinha Lucia Faustino Lopes** - matrícula Siape nº 340\*\*\*\* – **Presidente**  
Enfermeiro | Unidade de Vigilância em Saúde

Membros Consultores:

- I. **Ana Paula Beje Smiderle** - matrícula Siape nº 223\*\*\*\*  
Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
- II. **Cesar Massucati Negri** - matrícula Siape nº 221\*\*\*\*  
Chefe Do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
- III. **Debora de Araujo Ramos** - matrícula Siape nº 220\*\*\*\*

Chefe da Divisão de Enfermagem

**IV. Lauro Monteiro Vasconcellos Filho** - matrícula Siape nº 295\*\*\*\*

Superintendente

**V. Leandro Rua Ribeiro** - matrícula Siape nº 160\*\*\*\*

Chefe do Setor de Paciente Crítico

**VI. Marcio Martins de Souza** - matrícula Siape nº 121\*\*\*\*

Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

**VII. Marco André Loureiro Tonini** - matrícula Siape nº 194\*\*\*\*

Farmacêutico Bioquímico | Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

**VIII. Paulo Mendes Peçanha** - matrícula Siape nº 295\*\*\*\*

Gerente de Atenção à Saúde

**IX. Rayster Gonçalves Spala** - matrícula Siape nº 223\*\*\*\*

Chefe da Unidade de Farmácia Clínica Dispensação Farmacêutica

**X. Rodrigo Stenio Moll de Souza** - matrícula Siape nº 143\*\*\*\*

Chefe da Divisão Médica

**XI. Tania Mara Cappi Mattos** - matrícula Siape nº 217\*\*\*\*

Chefe do Setor de Gestão do Ensino

**XII. Tonimar Monteiro da Silva** - matrícula Siape nº 223\*\*\*\*

Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e altera a Portaria-SEI nº 346, de 26 de agosto de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 463, de 29 de agosto de 2022.

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

**Portaria- SEI nº 168, de 20 de agosto de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes) que passará a ser formado conforme descrito abaixo:

Representantes Efetivos:

- I. **Alice Pignaton Naseri** - matrícula Siape nº 223\*\*\*\*  
Médico - Nefrologia | Unidade de Nefrologia
- II. **Ana Paula Beje Smiderle** - matrícula Siape nº 223\*\*\*\*  
Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
- III. **Andressa Tomazini Borghardt** - matrícula Siape nº 152\*\*\*\*

- Enfermeiro-Área | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- IV. **Bethania Del Puppo de Sousa** - matrícula Siape nº 152\*\*\*\*\*  
Enfermeiro- Área | Unidade de Vigilância em Saúde
- V. **César Augusto Dias de Oliveira** - matrícula Siape nº 161\*\*\*\*\*  
Gerente Administrativo
- VI. **Cristiane Rodrigues Silva** - matrícula Siape nº 213\*\*\*\*\*  
Chefe do Setor de Cuidados Especializados
- VII. **Débora de Araújo Ramos** - matrícula Siape nº 220\*\*\*\*\*  
Chefe da Divisão de Enfermagem
- VIII. **Diego Jacobina Atalla** - matrícula Siape nº 220\*\*\*\*\*  
Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
- IX. **Eliane de Fatima Almeida Lima** - matrícula Siape nº 172\*\*\*\*\*  
Professor Magistério Superior | Departamento de Enfermagem – DE/CCS
- X. **Fabricia Barcellos Souza Moro** - matrícula Siape nº 212\*\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- XI. **Keyla de Barros Nodari** - matrícula Siape nº 331\*\*\*\*\*  
Farmacêutico | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- XII. **Hilmara Aparecida Jesus Maioli** - matrícula Siape nº 214\*\*\*\*\*  
Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- XIII. **Jhuli Keli Angeli** - matrícula Siape nº 169\*\*\*\*\*  
Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar
- XIV. **Joana Olympia de Souza Stein** - matrícula Siape nº 213\*\*\*\*\*  
Chefe do Setor de Contratualização e Regulação
- XV. **Lauro Monteiro Vasconcellos Filho** - matrícula Siape nº 295\*\*\*  
Superintendente
- XVI. **Leandro Rua Ribeiro** - matrícula Siape nº 160\*\*\*\*\*  
Chefe do Setor de Paciente Crítico
- XVII. **Marcio Martins de Souza** - matrícula Siape nº 121\*\*\*\*\*  
Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
- XVIII. **Maria Zilma Rios** - matrícula Siape nº 297\*\*\*  
Assistente em Administração | Unidade de Serviços Gerais
- XIX. **Paula de Lourenço e Vasconcelos** - matrícula Siape nº 340\*\*\*\*\*  
Enfermeiro - Nefrologia | Unidade de Nefrologia
- XX. **Paulo Mendes Peçanha** - matrícula Siape nº 295\*\*\*  
Gerente de Atenção à Saúde
- XXI. **Prislylly Rayanne da Silva Duailibe** - matrícula Siape nº 338\*\*\*\*\* - **Secretária**  
Assistente Administrativo | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente
- XXII. **Renata Scarpata Careta** - matrícula Siape nº 186\*\*\*\*\*  
Chefe da Unidade de Gestão de Pós-graduação

- XXIII. **Renato de Paula Freitas** - matrícula Siape nº 224\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Clínica Médica
- XXIV. **Rodrigo Stenio Moll de Souza** - matrícula Siape nº 143\*\*\*\*  
Chefe da Divisão Médica
- XXV. **Rosemeire Andreatta** - matrícula Siape nº 212\*\*\*\* - **Coordenadora**  
Chefe do Setor de Gestão da Qualidade
- XXVI. **Sibia Soraya Marcondes** - matrícula Siape nº 214\*\*\*\*  
Médico - Hematologia e Hemoterapia | Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
- XXVII. **Tayana Fátima Ferreira Santos Andreatta** - matrícula Siape nº 214\*\*\*\*  
Enfermeiro | Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Representantes Consultivos:

- XIII. **Cesar Massucati Negri** - matrícula Siape nº 221\*\*\*\*  
Chefe Do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
- XIV. **Carolina Loyola Prest Ferrugini** - matrícula Siape nº 360\*\*\*\*  
Chefe da Unidade de Saúde da Mulher
- XV. **Glenda Blaser Petarli** - matrícula Siape nº 179\*\*\*\*  
Chefe da Unidade de Nutrição Clínica
- XVI. **Gustavo de Castro Vivas** - matrícula Siape nº 212\*\*\*\*  
Chefe do Setor de Engenharia Clínica
- XVII. **Jackeline Frade Agrizzi** - matrícula Siape nº 212\*\*\*\*  
Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar
- XVIII. **Nállia Quirina Trindade de Coimbra** - matrícula Siape nº 175\*\*\*\*  
Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
- XIX. **Maria Adelaide Costalonga Monjardim** - matrícula Siape nº 213\*\*\*\*  
Chefe da Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
- XX. **Tania Mara Cappi Mattos** - matrícula Siape nº 217\*\*\*\*  
Chefe do Setor de Gestão do Ensino

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e altera a Portaria-SEI nº 27, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 584, de 26 de fevereiro de 2024.

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

**Portaria- SEI nº 169, de 21 de agosto de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023; e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

Considerando o processo SEI nº 23525.016852/2024-81, que dispõe sobre processo seletivo para o cargo de chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UEOF) do Hucam-Ufes, resolve:

Art. 1º. Instituir a comissão, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>FINALIDADE</b>
<b>Comissão de Seleção UEOF</b>	Temporária ( <i>término: ver art. 4º</i> )	Conduzir as 1ª e 2ª etapas do processo seletivo para o cargo de chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira (UEOF) do Hucam-Ufes.

Art. 2º. A Comissão de Seleção UEOF será composta, conforme art. 10 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

- I. Titular: **Carolina Nascimento Santos Magnago**, matrícula Siape nº 213\*\*\*\*, Psicóloga Organizacional e do Trabalho  
Suplente: **Keila Cristina Pais**, matrícula Siape nº 331\*\*\*\*, Psicóloga Organizacional e do Trabalho
- II. Titular: **Ana Keila Marques Brandão Silva**, matrícula Siape nº 107\*\*\*\*, Chefe da Divisão de Administração e Finanças  
Suplente: **Substituto legal**
- III. Titular: **Leonardo Ferreira Viana**, matrícula Siape nº 221\*\*\*\*, Chefe do Setor de Administração  
Suplente: **Substituto legal**
- IV. Titular: **Valcerli Germano Gaick**, matrícula Siape nº 146\*\*\*\*, Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira  
Suplente: **Substituto legal**
- V. Titular: **Cesar Augusto Dias de Oliveira**, matrícula Siape nº 161\*\*\*\*, Gerente Administrativo  
Suplente: **Substituto legal**

Art. 3º. As fases do processo seletivo a serem conduzidas pela Comissão de Seleção da UEOF são, conforme art. 8º, Parágrafo único da Norma- SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

- I. 1ª Fase: Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 4º. A Comissão de Seleção UEOF estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

**Portaria- SEI nº 172, de 21 de agosto de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1.º Divulgar a **alteração** da composição da CIPA do Hucam-Ufes, filial da Ebserh, para a gestão 2023-2024, conforme segue:

**I- Representantes do Empregador**

	<b>Nome do Empregado</b>	<b>Matrícula Siape</b>	<b>Titular Suplente</b>	<b>Cargo</b>
1	Caio Luiz Silva de Miranda	328****	Titular	Assistente Administrativo
2	Coralia Pontara Leal	212****	Titular	Assistente Administrativo
3	Danielle Alves de Oliveira	216****	Titular	Técnico em Enfermagem
4	Felipe Cogo Duarte	215****	Titular	Analista Administrativo - Contabilidade
5	Geraldo Ferreira de Souza	121****	Titular	Técnico em Segurança do Trabalho
6	Desirée Vicentine da Fonseca de Souza	303****	Titular	Assistente Administrativo
7	Renato Felix de Souza	217****	Titular	Enfermeiro
8	Seli Storch Rodrigues - Presidente	223****	Titular	Analista Administrativo - Administração
9	Alexandre Souza da Silva	241****	Suplente	Assistente Administrativo
10	Barbara Carla Bastos Martins Pinto	331****	Suplente	Enfermeiro – Saúde do Trabalhador
11	Deivison Rosário dos Santos	223****	Suplente	Assistente Administrativo
12	Dora Borelli Ornelas	304****	Suplente	Enfermeiro
13	Fabiana da Rocha Pereira Calmon	212****	Suplente	Técnico em Enfermagem
14	Marcos Vinícios de Mattos Marinho	212****	Suplente	Técnico em Segurança do Trabalho

**II- Representantes dos Empregados | conforme resultado do processo eleitoral**

	<b>Nome do Empregado</b>	<b>Matrícula Siape</b>	<b>Titular Suplente</b>	<b>Cargo</b>
1	Wesley Gonçalves Soares	220****	Titular	Enfermeiro
2	Shirley Gusmao Cazelli	213****	Titular	Fisioterapeuta
3	Tayza Souza Maciel	216****	Titular	Técnico em Enfermagem
4	Anna Kesia Guerrat Teixeira	214****	Titular	Enfermeiro
5	Maryneide Moreira Do Nascimento Roberto	215****	Titular	Enfermeiro
6	Philipe Onofre Rodrigues Wolkartt	217****	Titular	Técnico em Saúde Bucal
7	Fatima Gomes De Carvalho	216****	Titular	Enfermeiro
8	Maria Do Socorro Vilarinho Oliveira	212****	Titular	Psicólogo – Área Hospitalar
9	Marcelo Pedroni	217****	Suplente	Enfermeiro
10	Arielle Pereira Martins Malta	241****	Suplente	Farmacêutico
11	Raquel Bueker Da Silva	215****	Suplente	Técnico em Enfermagem
12	Diane Rocha Gusmao Pianca	215****	Suplente	Técnico em Enfermagem
13	Camila Bianca Dos Santos	215****	Suplente	Técnico em Enfermagem
14	Michele Schiavon Doriguetto	216****	Suplente	Enfermeiro

### III- Membro Consultivo

	<b>Nome do Empregado</b>	<b>Matrícula Siape</b>	<b>Cargo</b>
1	Diego Jacobina Atalla	220****	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria-SEI nº 057, de 28 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 595, de 1º de abril de 2024.

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

### Portaria- SEI nº 173, de 26 de agosto de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão Hospitalar de Investigação de Óbitos e Estudos de Mortalidade Materna e Perinatal**, a qual passará a ser composta pelos representantes conforme abaixo descrito:

**I. Carolina Loyola Prest Ferrugini** – matrícula Siape nº 360\*\*\*\* | **Coordenadora**

Chefe da Unidade de Saúde da Mulher

**II. Diogo Stinguel Thomazini** – matrícula Siape nº 212\*\*\*\*

Médico - Cirurgia Geral | Unidade de Clínica Cirúrgica

**III. Juliana Lopes Favero** – matrícula Siape nº 185\*\*\*\*

Enfermeiro - Vigilância | Unidade de Vigilância em Saúde

**IV. Juliano Bertollo Dettoni** – matrícula Siape nº 132\*\*\*\*

Médico – Patologia | Unidade de Anatomia Patológica

**V. Margie do Rosário** – matrícula Siape nº 224\*\*\*\*

Enfermeiro - Terapia Intensiva | Unidade de Terapia Intensiva Adulto

**VI. Nallia Quirina Trindade de Coimbra** – matrícula Siape nº 175\*\*\*\*

Médica - Neonatologia | Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

**VII. Patrícia Leite Rodrigues** – matrícula Siape nº 260\*\*\*\* | **Vice-Coordenadora**

Médico-Área | Unidade de Saúde da Mulher

**VIII. Priscila Martins Amaral** – matrícula Siape nº 331\*\*\*\* - **Secretária**

Assistente Administrativo | Setor de Governança e Estratégia

**IX. Sandra Gonçalo Pereira** – matrícula Siape nº 196\*\*\*\*

Assistente Social | Unidade Multiprofissional

**X. Waltésia Perini Rocha** – matrícula Siape nº 117\*\*\*\*

Médico-Área | Unidade de Especialidades Clínicas

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria – SEI nº 036, de 05 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 586, de 06 de março de 2024.

LAURO MONTEIRO VASCONCELLOS FILHO

Superintendente

**PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL-SEI N.º 87/2024/SUP/HUCAM-UFES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA**  
**UNIDADE DE**  
**PATRIMÔNIO**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 12 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 14 de julho de 2023, e

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

1. Tornar público o **Resultado dos Recursos e Resultado Final da Análise Curricular do Processo Seletivo para provimento da função de Chefe da Unidade de Patrimônio (UPAT)** vinculada à Gerência Administrativa do Hucam-Ufes, observadas as disposições e normas constantes no Edital n.º 83/2024/SUP/HUCAM-UFES, publicado no Boletim de Serviço n.º 639 em 06/08/2024.

**1.1 Resultado dos Recursos:**

CPF	Resultado do Recurso
***715.877**	Deferido Parcialmente
***726.137**	Deferido Parcialmente
***.547.867**	Deferido Parcialmente

**1.2 Resultado Final da Análise Curricular:**

Candidato	Item I	Item II	Item III	Item IV	Item V	Total	Classificação Final
Marcia Wietecheschy Braga	6	1	4	3	0	14 pontos	1º
Ulisses Fernandes Goularte	0	0	4	3	1	8 pontos	2º
Felipe Cogo Duarte	0	0,5	4	0	1	5,5 pontos	3º
Inês Francisca Passos	0	3	0	1	1	5 pontos	4º
Seli Storch Rodrigues	0	0,5	0	3	1	4,5 pontos	5º
Gilbercléia Farias	0	0	0	1	1	2 pontos	6º

2. Conforme Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH, participarão da 2ª fase referente à entrevista os melhores classificados na 1ª fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. A partir de 10 inscritos – Até a 7ª classificação.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

**EDITAL-SEI N.º 88/2024/SUP/HUCAM-UFES**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA**  
**UNIDADE**  
**DE UROLOGIA (UURO)**

O Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 271, de 17 de julho de 2023, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 19 de julho de 2023, e

Considerando a delegação de competências de que trata a Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 518, de 9 de janeiro de 2019,

Considerando a Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI n.º 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh n.º 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), resolve:

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem a finalidade de **selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Urologia (UURO)**, vinculada à Gerência de Atenção à Saúde do Hucam-Ufes.

1.2. Será admitida a participação dos empregados efetivos da rede Ebserh e dos servidores públicos da Ufes, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

2.1 Para a função gratificada exercida por empregado efetivo da rede Ebserh, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para as funções gratificadas, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego

de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente à função gratificada exercida na Ebserh.

2.2 O valor da gratificação está definido no Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Ebserh.

### **3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A NOMEAÇÃO**

3.1 Para nomeação nas funções gratificadas das unidades hospitalares integrantes da rede Ebserh, deverão atender **os seguintes requisitos mínimos obrigatórios**, conforme art. 4 da [Norma Operacional-SEI n.º 2/2022/DGP/EBSERH](#):

- I. **Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima** de três anos na área de atuação;
- II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com **carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas**, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida;
- III. **Ser empregado efetivo da rede Ebserh ou servidor público** ocupante de cargo de provimento efetivo;
- IV. **Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos**;
- V. **Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança** no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, **em razão de decisão do Tribunal de Contas da União**, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.443/92.

3.2 Estar em conformidade com o art. 5.º da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).

3.3 Deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão, a **Declaração para controle de acúmulo de cargos**.

3.4 **Disponibilidade para dedicação integral** (no mínimo 40 horas semanais).

### **4. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 O(a) candidato(a) deverá anexar no ato de inscrição:

- I. **Ficha de Inscrição** preenchida e assinada, anexo I, do Edital;
- II. **Autodeclaração que o candidato atende ao prescrito no art. 5.º da Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH**, conforme modelo anexo II;
- III. **Currículo**, que deverá obedecer ao formato Lattes, e documentação comprobatória descrita no art. 12 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#).
- IV. **Declaração de Anuência** - Se o candidato for da Administração Central da Ebserh, de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir a manifestação de anuência do Diretor, da superintendência ou do dirigente máximo, respectivamente, para movimentação temporária ou cessão.
- V. Validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata, caso seja servidor/empregado público federal externo à Ebserh ou da Ufes.

4.2 A inscrição deverá ser realizada da seguinte forma, conforme cronograma relacionado no item

10.1 do presente Edital:

I. Para os candidatos que possuem e-mail institucional da EBSERH a inscrição será feita por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no link [Clique Aqui](#).

II. Para os candidatos que **não** possuem e-mail institucional da EBSERH, os documentos previstos nos itens I a IV, do inciso 4.1, deverão ser encaminhados para o e-mail [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br). **Os documentos devem estar em formato PDF e em um único e-mail, informando no campo assunto “inscrição no processo seletivo para Chefe da Unidade de Urologia - UURO”**

III. **Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.**

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Todas as fases do processo seletivo serão realizadas conforme determina a [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#). Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados. As fases do processo seletivo, conforme o art. 10, da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#), são:

- I. 1ª fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. 2ª fase: entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 Conforme [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#), a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, nomeada por meio de Portaria-SEI n.º 160, de 19 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 642 do Hucam-Ufes, de 19 de agosto de 2024.

5.3 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

## 6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1 Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, **todos os documentos deverão obedecer ao disposto no art.12 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).**

6.2 A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante aos seguintes critérios:

Comprovação	Pontuação	Limite máximo de pontuação
<b>Experiência na área específica</b> para a função pretendida	1 ponto para cada ano completo	8 pontos
<b>Experiência em área correlata</b> à função pretendida	0,5 ponto para cada ano completo	6 pontos
<b>Experiência em gestão</b> ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo	4 pontos

<b>Capacitações na área específica</b> para a função pretendida	0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação	3 pontos
<b>Capacitações em área correlata</b> à função pretendida	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação	1 ponto

6.3 Em caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no art. 15 da [Norma-SEI 2/2022/DGP-EBSERH](#).

**6.4 Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido no Hucam-Ufes é obrigatória a apresentação de Declaração De Comprovação De Vínculo Institucional, acompanhada da Declaração De Atividades Executadas assinada pela chefia imediata, conforme modelo no Anexo IV.**

6.4.1 Empregados da Ebserh deverão solicitar a Declaração De Comprovação De Vínculo Institucional à DIVGP/GAD/Hucam-Ufes;

6.4.2 Servidores da UFES deverão solicitar a Declaração De Comprovação De Vínculo Institucional à Progep/Ufes.

6.5 Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido em empresas privadas e ou outros órgãos públicos é obrigatória a apresentação de declaração de comprovação de vínculo institucional, a qual deverá conter a descrição das atividades executadas.

6.6 Será publicado o resultado preliminar e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase.

6.7 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 1ª fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 1ª fase – Seleção de Chefia – Edital-SEI n.º 88/2024/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

## **7 DA 2ª FASE: ENTREVISTA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1 Conforme determinado no art. 17 da [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#), a 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

<b>Competências</b>	<b>Pontuação</b>
Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas.	Até 40 pontos
Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal.	Até 30 pontos
Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese.	Até 20 pontos;

Habilidade técnica para a função pretendida.	Até 15 pontos
--	---------------

7.2 A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção e as notas serão calculadas mediante média ponderada das notas atribuídas por cada integrante da comissão.

7.3 O(a) candidato(a) deverá responder cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.4 Participarão da 2.<sup>a</sup> Fase, referente à Entrevista, os melhores classificados na 1.<sup>a</sup> Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3.<sup>a</sup> classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4.<sup>a</sup> classificação;

III - A partir de 10 inscritos – Até a 5.<sup>a</sup> classificação.

7.5 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação na 2.<sup>a</sup> fase, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação na 2.<sup>a</sup> fase – Seleção de Chefia – Edital-SEI n.º 88/2024/DIVGP/GAD/Hucam-Ufes).

7.6 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2.<sup>a</sup> Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do Hucam-Ufes à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

## **8 DO RECURSO**

8.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma descrito no item 9, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: [udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br](mailto:udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br) a contar da publicação de cada etapa, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção.

8.2 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

**8.3 O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.**

8.4 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecurável.

8.5 Os recursos referentes a 1.<sup>a</sup> Etapa: Avaliação Curricular e 2.<sup>a</sup> Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## **9 RESULTADOS**

9.1 Os Editais relacionados a este processo seletivo serão publicados em Boletins de Serviço e inseridos na página dos processos seletivos para função gratificada na internet ([Clique Aqui](#)), observando o cronograma constante no item 10.1 do presente Edital.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os critérios, procedimentos, prazos e acompanhamento da publicação dos resultados.

## **10 CRONOGRAMA**

10.1 O cronograma com as **datas prováveis** do presente processo seletivo ocorrerá conforme disposto na tabela abaixo:

<b>DATAS PROVÁVEIS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
26/08/2024	Divulgação do Processo Seletivo
27 a 02/09/2024	Período de inscrição dos candidatos
04/09/2024	Resultado preliminar 1.ª Fase: análise curricular
05 e 06/09/2024	Período de recurso 1.ª Fase
09/09/2024	Resultado final 1.ª Fase
16/09/2024	Resultado preliminar 2.ª Fase: entrevista
17 e 18/09/2024	Período de recurso 2.ª Fase
23/09/2024	Resultado final 2.ª Fase

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação dos resultados e prazos das fases do processo seletivo.

11.2 O resultado da seleção será divulgado observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018).

11.3 O candidato selecionado deverá estar ciente de que deverá apresentar, quando solicitado os documentos dos itens I, II, III, IV e V do inciso 3.1 deste edital.

11.4 Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

11.5 Os(as) candidatos(as) que não observarem os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados.

## **12 DOS ANEXOS**

12.1 [Norma-SEI n.º 2/2022/DGP-EBSERH](#)

12.2 Anexo I – Ficha de Inscrição

12.3 Anexo II – Autodeclaração

12.4 Anexo III – Modelo de e-mail

12.5 Anexo IV – Modelo de declaração de atividades executadas

Vitória/ES, 26 de agosto de 2024.

Lauro Monteiro Vasconcellos Filho

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**

**Portaria- SEI nº 321, de 01 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições

legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

**Contrato**

<b>Contrato nº</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Nº do Processo</b>
30/2020	Ambiental Serviços Especializa dos Eireli	Contratação de serviços de controle, manutenção e conservação de áreas verdes, de forma contínua, para atender ao Hucam-Ufes.	Pregão Eletrônico n.º 63/2020	23525.016711/2019-09

**Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Mariana Januthe</b>	220****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Gestor Substituto	<b>Manoel Messias De Paula</b>	137****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Manoel Messias De Paula</b>	137****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh

Fiscal Técnico Substituto	<b>Rosa Marlene Gomes Laurindo</b>	212****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
---------------------------	--	---------	--------------------------------------	--------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

**Portaria- SEI nº 334, de 12 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

**Contrato**

<b>Contrato nº</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Nº do Processo</b>
04/2022	Ajp Desinsetizada Ltda.	Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção em reservatórios de armazenamento de água potável, sem	178/2023	23525.008913/2023-55

		dedicação exclusiva de mão de obra.		
--	--	--	--	--

**Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Cesar Massucati Negri</b>	221****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	<b>Luana Cruz De Oliveira</b>	341****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Neander da Silva Rangel</b>	242****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	<b>Douglas Ananias Alvarenga</b>	213****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

**Portaria- SEI nº 335, de 12 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

**Ata de Registro de Preços**

<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Nº do Processo</b>
90013/2024	Aquisição de peças e insumos para equipamentos - sensores spo2 e co2, cabos de ecg, baterias e elementos filtrantes e lâmpadas.	23525.024324/2023-14

**Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Gustavo de Castro Vivas</b>	212****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal	<b>Jose Vinicius de Lima Feijó</b>	331****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal	<b>Gustavo de Castro Vivas</b>	212****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência; e
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

#### **Portaria- SEI nº 338, de 14 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

#### Ata de Registro de Preços

<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Nº do Processo</b>
90038/2024	Aquisição de material médico hospitalar - fios cirúrgicos	23525.003574/2024-00

#### Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Cesar Massucati Negri</b>	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Fiscal	<b>Cintia Fochesatto</b>	225****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal	<b>Camila Albani Ferri</b>	227****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência; e

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

**Portaria- SEI nº 339, de 14 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

**Contrato**

<b>Contra to nº</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Nº do Processo</b>
04/2023	Labvix Comercio e Representacao Ltda	Aquisição de Meios de Cultura.	124/2021	23525.010898/2021-43

**Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
---------------	-------------	--------------	----------------	----------------

Gestor	<b>Cesar Massucati Negri</b>	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Gestor Substituto	<b>Alexandre Souza da Silva</b>	241****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Eliezer do Carmo Coelho Júnior</b>	223****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Hebert Silva Marques</b>	285****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ufes
Fiscal Técnico Substituto	<b>Marco Andre Loureiro Tonini</b>	194****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ufes

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos

estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

#### **Portaria- SEI nº 340, de 14 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

#### **Ata de Registro de Preços**

<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Nº do Processo</b>
90017/2024 (Sede)	Aquisição Centralizada de medicamentos gerais e diversos	23477.021028/2024-65

**Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Cesar Massucati Negri</b>	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Fiscal	<b>Camila Albani Ferri</b>	227****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh
Fiscal	<b>Ronielse Franco Silva</b>	220****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Ebserh

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência; e
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

**CÉSAR DIAS**  
Gerente Administrativo

**Portaria- SEI nº 341, de 15 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

**Contrato**

<b>Contra to nº</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Nº do Processo</b>
35/2022	SP Data Serviço de Processamento de Dados Ltda	Contratação de empresa especializada em licença de uso de Software de Gestão de Faturamento SUS Ambulatorial e Hospitalar (AIH, APAC e BPA), incluindo prestação de serviços de tecnologia da informação quando necessário, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam)	93/2022	23525.009328/2022-91

**Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Ducileni Mazocco</b> <b>Ardisson Uliana</b>	239****	Unidade de Contratualização	Ebserh
Gestor Substituto	<b>Izabella Soares De</b> <b>Oliveira</b>	217****	Unidade de Regulação Assistencial	Ebserh

Fiscal Técnico	<b>Polyana Ferreira Guioto</b>	214****	Unidade de Gestão de Processamento da Informação Assistencial	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	<b>Fátima de Paiva Justo</b>	131****	Unidade de Contratualização	Ebserh
Fiscal Suporte TI	<b>Adriana Gomes Ferreira</b>	215****	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados	Ebserh
Fiscal Suporte TI Substituto	<b>Leandro Noronha do Nascimento</b>	324****	Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos

estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

#### **Portaria- SEI nº 344, de 21 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para gestão e fiscalização das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

#### **Ata de Registro de Preços**

<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Nº do Processo</b>
90060/2024	Aquisição de insumos para ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia	23525.024369/2023-99

**Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Gustavo de Castro Vivas</b>	212****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal	<b>José Vinicius de Lima Feijó</b>	331****	Setor de Engenharia Clínica	Ebserh
Fiscal Substituto	<b>Alvaro Meneghel</b>	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Ebserh

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante;
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência; e

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

**CÉSAR DIAS**

Gerente Administrativo

### **Portaria- SEI nº 347, de 22 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

#### **Contrato**

<b>Contrato n°</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico n°</b>	<b>N° do Processo</b>
07/2023	Trinity Biotech do Brasil Comércio e Importações Ltda	Aquisição de material laboratorial - Kit para Hemoglobina Glicada Alc	161/2021	<a href="#">23525.017323/2021-51</a>

#### **Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Cesar Massucati Negri</b>	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Gestor Substituto	<b>Alexandre Souza da Silva</b>	241****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Eliezer do Carmo Coelho Júnior</b>	223****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	<b>Iana Leitão Galindo</b>	137****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

**CÉSAR DIAS**

Gerente Administrativo

#### **Portaria- SEI nº 348, de 22 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

#### **Contrato**

<b>Contrato nº</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Nº do Processo</b>
19/2024	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação Hospitalar	219/2023	23525.011108/2022-28

#### **Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Glenda Blaser Petarli</b>	017****	Unidade de Nutrição Clínica	Ufes
Gestor Substituto	<b>Letícia Karina Rodrigues</b>	242****	Unidade de Nutrição Clínica	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Tamires Conceição da Luz</b>	331****	Setor de Hotelaria Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	<b>Letícia Karina Rodrigues</b>	242****	Unidade de Nutrição Clínica	Ebserh
Fiscal Administrativo	<b>Dyonatan Reis da Silva</b>	241****	Unidade de Fiscalização Administrativa de contratos	Ebserh

Fiscal Administrativo	<b>Álvaro Meneghel</b>	214****	Unidade de Fiscalização Administrativa de contratos	Ebserh
--------------------------	------------------------	---------	---	--------

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor a partir da data de 10 de maio de 2024 e revoga eventuais designações anteriores.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

**Portaria- SEI nº 349, de 22 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Alterar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

**Contrato**

<b>Contrato n°</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico n°</b>	<b>N° do Processo</b>
01/2024	White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de tanque criogênico estacionário para armazenamento de oxigênio líquido medicinal e fornecimento de gases medicinais com cilindros, incluindo manutenção dos	156/2023	23525.008122/2023-25

		objetos, com entrega parcelada e fornecimento ininterrupto de forma contínua		
--	--	--	--	--

**Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Jhuli Keli Angeli</b>	169***	Setor de Farmácia Hospitalar	Ebserh
Gestor Substituto	<b>Felipe Vitali Lorensini</b>	330***	Setor de Farmácia Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Felipe Vitali Lorensini</b>	330***	Setor de Farmácia Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Fabricio Dias De Oliveira</b>	342****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	<b>Giancarlo Christian Correia Baptista</b>	297***	Setor de Farmácia Hospitalar	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	<b>Mariana Januthe</b>	220****	Setor de Infraestrutura Física	Ebserh

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura e revoga eventuais designações anteriores.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

#### **Portaria- SEI nº 350, de 22 de agosto de 2024**

A Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam-Ufes), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado, os seguintes colaboradores:

**Contrato**

<b>Contrato nº</b>	<b>Empresa</b>	<b>Objeto Resumido</b>	<b>Pregão Eletrônico nº</b>	<b>Nº do Processo</b>
28/2023	Diag Prime Comércio e Distribuição de Produtos Científicos Ltda	Aquisição de material laboratorial - painéis/cartões para identificação de microorganismos e teste de sensibilidade antimicrobiana	056/2022	23525.020657/2021-11

**Equipe de Fiscalização dos Contratos - EFC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Siape</b>	<b>Lotação</b>	<b>Vínculo</b>
Gestor	<b>Cesar Massucati Negri</b>	221****	Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Ebserh
Gestor Substituto	<b>Alexandre Souza da Silva</b>	241****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Ebserh
Fiscal Técnico	<b>Eliezer do Carmo Coelho Júnior</b>	223****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh
Fiscal Técnico Substituto	<b>Marco André Loureiro Tonini</b>	194****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ufes

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo; e

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração/indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Portaria- SEI nº 343, de 20 de agosto de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 405, de 15 de setembro de 2023, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço nº 539 do Hucam, de 18 de setembro de 2023 e

pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC para **Aquisição de MEDICAMENTOS - MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ESTÉREIS E COLÍRIOS** no Hucam-Ufes a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (Hucam/Ufes), conforme disposto no processo SEI nº 23525.016661/2024-19.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. Cesar Massucati Negri – matrícula Siape nº 221\*\*\*\* (Coordenador)
- II. Cintia Fochesatto - matrícula Siape nº 225\*\*\*\*
- III. Alexandre Souza da Silva – matrícula Siape nº 241\*\*\*\*

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT para análise documental e análise de amostras composta pelos seguintes colaboradores:

- I - Cintia Fochesatto - matrícula Siape nº 225\*\*\*\*

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento gerenciar as demandas de aquisições dos grupos de insumos, de forma a elaborar e instruir os processos de contratações com as seguintes atividades:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 5º Os membros serão responsáveis pela elaboração e entrega dos trabalhos de que trata o art. 3º desta Portaria e, em tempo, requisitarão a presença dos membros temporários e/ou consultivos e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

Art. 6º O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUCAM.

Art. 7º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CÉSAR DIAS**

Gerente Administrativo

**Portaria- SEI nº 346, de 22 de agosto de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 405, de 15 de setembro de 2023, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço nº 539 do Hucam, de 18 de setembro de 2023 e pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC para **Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - CIRURGIA CARDIOVASCULAR (MARCAPASSOS, CÂNULAS, INTRODUTORES, ELETRODOS E OUTROS)**, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), conforme disposto no processo SEI nº 23525.016878/2024-29.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. Cesar Massucati Negri – matrícula Siape nº 221\*\*\*\* (Coordenador)
- II. Cintia Fochesatto - matrícula Siape nº 225\*\*\*\*
- III. Juliana Bonela Meireles – matrícula Siape nº 336\*\*\*\*

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT para análise documental e análise de amostras composta pelos seguintes colaboradores:

- I - Bianca Silva Oliveira Munaldi - matrícula Siape nº 117\*\*\*\*
- II - Danielle Portugal Lamberti Silva - matrícula Siape nº 213\*\*\*\*

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento gerenciar as demandas de aquisições dos grupos de insumos, de forma a elaborar e instruir os processos de contratações com as seguintes atividades:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 5º Os membros serão responsáveis pela elaboração e entrega dos trabalhos de que trata o art. 3º desta Portaria e, em tempo, requisitarão a presença dos membros temporários e/ou consultivos e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

Art. 6º O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hucam-Ufes.

Art. 7º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

#### **Portaria- SEI nº 351, de 22 de agosto de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 405, de 15 de setembro de 2023, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço nº 539 do Hucam, de 18 de setembro de 2023 e pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC para **Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - SERINGAS DA RADIOLOGIA E FILME PARA MAMOGRAFIA**, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), conforme disposto no processo SEI nº 23525.016877/2024-84.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. Cesar Massucati Negri – matrícula Siape nº 221\*\*\*\* (Coordenador)
- II. Cintia Fochesatto - matrícula Siape nº 225\*\*\*\*
- III. Luciana Neves Peçanha – matrícula Siape nº 324\*\*\*\*
- IV. Thaianne Ferreira Lustosa - matrícula Siape nº 159\*\*\*\*

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT para análise documental e análise de amostras composta pelos seguintes colaboradores:

- I - Bianca Silva Oliveira Munaldi - matrícula Siape nº 117\*\*\*\*
- II - Danielle Portugal Lamberti Silva - matrícula Siape nº 213\*\*\*\*

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento gerenciar as demandas de aquisições dos grupos de insumos, de forma a elaborar e instruir os processos de contratações com as seguintes atividades:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 5º Os membros serão responsáveis pela elaboração e entrega dos trabalhos de que trata o art. 3º desta Portaria e, em tempo, requisitarão a presença dos membros temporários e/ou consultivos e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

Art. 6º O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hucam-Ufes.

Art. 7º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

**Portaria- SEI nº 352, de 22 de agosto de 2024**

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 405, de 15 de setembro de 2023, que trata da subdelegação de competências, publicada no Boletim de Serviço nº 539 do Hucam, de 18 de setembro de 2023 e pelo Art. 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC para **Aquisição de MATERIAL OFTALMOLÓGICO - BISTURIS, SONDAS, LENTES, TRÉPANOS, PUNCHS E OUTROS**, a fim de atender a demanda do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), conforme disposto no processo SEI nº 23525.016596/2024-21.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I. Cesar Massucati Negri – matrícula Siape nº 221\*\*\*\* (Coordenador)
- II. Cintia Fochesatto - matrícula Siape nº 225\*\*\*\*
- III. Alexandre Souza da Silva – matrícula Siape nº 241\*\*\*\*
- IV. Aline Alves Silva Pandolfi - matrícula Siape nº 217\*\*\*\*

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT para análise documental e análise de amostras composta pelos seguintes colaboradores:

- I - Bianca Silva Oliveira Munaldi - matrícula Siape nº 117\*\*\*\*
- II - Danielle Portugal Lamberti Silva - matrícula Siape nº 213\*\*\*\*

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento gerenciar as demandas de aquisições dos grupos de insumos, de forma a elaborar e instruir os processos de contratações com as seguintes atividades:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III - Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 5º Os membros serão responsáveis pela elaboração e entrega dos trabalhos de que trata o art. 3º desta Portaria e, em tempo, requisitarão a presença dos membros temporários e/ou consultivos e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.

Art. 6º O prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à Gerência Administrativa contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Hucam-Ufes.

Art. 7º Em atenção ao art. 26, do § 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CÉSAR DIAS

Gerente Administrativo

## DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

### SUBSTITUIÇÃO

#### **Portaria- SEI nº 251, de 21 de agosto de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.016670/2024-18, resolve:

**Art. 1.º** Designar **Adriana Barreiros de Castro Seith Pereira**, matrícula Siape n.º 221\*\*\*\*, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal do Hucam-Ufes, no período de 09/09/2024 a 20/09/2024.

**Art. 2.º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

**Art. 3.º** Esta Portaria-SEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CLEISON FAÉ

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

### REMANEJAMENTO

#### **Portaria- SEI nº 250, de 21 de agosto de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.015628/2024-71, resolve:

**Art. 1.º** Remanejar **Patricia Teixeira do Nascimento**, matrícula Siape n.º 330\*\*\*\*, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, da Unidade de Clínica Médica para a Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia do Hucam-Ufes, a partir de 15 de agosto de 2024.

**Art. 2.º** Alterar, após remanejamento, o adicional de insalubridade para 40% (quarenta por cento) – Grau Máximo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT do Hucam-Ufes, da rede Ebserh.

**Art. 3.º** Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEISON FAÉ

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**Portaria- SEI nº 252, de 21 de agosto de 2024**

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela delegação de competências previstas pelo Art. 3º da Portaria n.º 405, de 15 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço 539 em 18 de setembro de 2023, e

Considerando o constante nos autos do processo n.º 23525.016618/2024-53, resolve:

**Art. 1.º** Remanejar **Marinethe Pereira Pinto**, matrícula Siape n.º 214\*\*\*\*, ocupante do cargo de assistente administrativo, da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária para a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Hucam-Ufes, a partir de 16 de agosto de 2024.

**Art. 2.º** Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

CLEISON FAÉ

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria-SEI n.º 247, de 16 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 642, em 19 de agosto de 2024, na página 15,

**onde se lê:** “... **Art. 1.º** ... a partir de 18 de agosto de 2024 a 12/11/2024.”

**leia-se:** “... **Art. 1.º** ... nos períodos de 21/08/2024 a 11/11/2024 e 12/12/2024 a 31/01/2025.”.

CLEISON FAÉ

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas